



EDITAL DE PREGÃO Nº. 013/2016

Processo Administrativo nº 013/2016

**CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 23/03/2016, ÀS 10:00hs**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, em sessão pública, na data e horário descrito anteriormente, no endereço: Rua Ozéias Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 269/2010 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado para recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA de: 1º que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da proposta;

Anexo VI- Minuta do Contrato.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todo o acervo de documentos e processos físicos em arquivo referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, guarda eletrônica dos documentos digitalizados em software disponibilizado pelo município, incluindo hardware (scanner e servidor) e mão de obra necessária para a execução do serviço,



disponibilização dos arquivos para guarda em banco de dados da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II e neste edital.

2.1.1. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

2.1.2. Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

2.1.3. O acervo a ser digitalizado compreende os documentos referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

2.1.4. A digitalização dos documentos será de responsabilidade da empresa Contratada enquanto houver acervo processual físico em arquivo referentes aos exercícios supracitados.

2.2. A contratação será formalizado por intermédio do Contrato, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa, no intuito de buscar melhorias, tanto para tornar o ambiente de trabalho mais salubre e agradável com a retirada dos arquivos que dividem espaço com os servidores, bem como propiciar um melhor desempenho dos servidores que terão maior celeridade na localização dos processos, sem o contato com papeis, trazendo benefícios também para o contribuinte com a agilidade no atendimento.

3.2. Diante disto, na busca de implementar, atualizar e renovar, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na digitalização do acervo processual da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN referente aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

3.3. Com o avanço tecnológico e a informatização da maior parte das tarefas do cotidiano, manter os arquivos do município de forma arcaica é inadmissível, ainda mais quando compromete não só o andamento das atividades desenvolvidas pelo setor, mas também a saúde dos servidores, com o acúmulo de poeira e ácaros, comprometendo vias respiratórias e irritações na pele. Desta forma a contratação em questão torna-se imprescindível.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

4.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

7. DO REBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

12.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento **Conforme Modelo Anexo I**, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

- i **Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- ii **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em

nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

iii O FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO

- 13.2.** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.
- 13.3.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.
- 13.4.** A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 13.5.** Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 13.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.
- 13.7.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 13.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 14.1.** As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO Nº 013/2016

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO Nº 013/2016



14.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos.

15. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

15.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a aquisição objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto.

15.2. A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) As quantidades, especificação do objeto, **valor unitário e total;**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, em conformidade com o Termo de Referência-Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

15.3. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por Item e contendo o **Valor Total**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

15.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

15.5. Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

15.6. O adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

15.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

15.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.



15.9. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

15.10. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído.

15.11. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

16. DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

16.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) **(quando for o caso)** e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **16.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

16.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

16.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a)** **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;



16.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

16.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.4. Ocorrendo a situação prevista no item **16.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

16.5. O benefício de que trata o item **16.2**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

16.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **16.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

16.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

16.8. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, preferencialmente, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.2. Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV) e solicitação de credenciamento (modelo Anexo I), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas;

17.3. Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.



18. DA SESSÃO DO PREGÃO

17.4. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.5. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.6. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica do pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

19.2. Cumprido o Item 19.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

19.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço;

- a) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

20. DOS LANCES VERBAIS

20.1. Às proponentes / licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

20.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;



20.3. A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

20.5. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

20.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

20.7. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

20.8. Caso em que exista apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

20.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1 O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**.

21.2 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

21.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

21.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à proponente vencedora o item deste Edital pelo pregoeiro;

21.5. Se a proponente/licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

21.6. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Viçosa, para conhecimento dos interessados;

21.7. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

21.8. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

21.9. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo.

21.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

21.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;



21.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 21.14** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

21.16. O disposto no **item 21.15** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

22.3. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

22.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

22.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

22.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital.

23. DOS RECURSOS

23.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada



resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

23.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

23.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio do pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

23.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

23.5. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

23.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

23.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

Secretaria Municipal de Administração

FONTE: 100
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FUNCIONAL: 3000.3001.4.122.3.2.13

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

25.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelos Gestores da Pasta.

25.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito Municipal, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).



26. DO CONTRATO

26.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar o Contrato de Prestação de Serviços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

i O prazo de validade Contrato será até 31 de dezembro de 2016 meses.

ii A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

27.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar O Contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

27.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

27.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no



prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

28.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

28.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

28.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

28.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, localizado na Rua Ozéias Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN, na **Prefeitura Municipal de Viçosa**.

28.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Viçosa.

28.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Viçosa/RN, 09 de março de 2016.

Kleberson Alves dos Santos
CPF: 011.905.264-41
Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede a _____, Setor _____, em _____, neste ato representado pelo seu (sua) proprietário (a), o(a), Sr. (a) _____, portador da CI- RG nº _____, SSP/ _____, e inscrito no CPF nº _____, brasileiro (a), Estado civil _____, Profissão _____, residente e domiciliado a _____, solicita de Vossa Senhoria o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações para participar da licitação modalidade Pregão Presencial 013/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: O FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO





PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todo o acervo de documentos e processos físicos em arquivo referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, guarda eletrônica dos documentos digitalizados em software disponibilizado pelo município, incluindo hardware (scanner e servidor) e mão de obra necessária para a execução do serviço, disponibilização dos arquivos para guarda em banco de dados da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II e neste edital.

1.2 Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

1.3 Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

1.4 O acervo a ser digitalizado compreende os documentos referentes aos exercícios de 2013,2014,2015 e 2016.

1.5 A digitalização dos documentos será de responsabilidade da empresa Contratada enquanto houver acervo processual físico em arquivo referentes aos exercícios supracitados. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM	Especificação	UNIDADE	QUANT.
1.	Serviços de Digitalização de Documentos <i>Especificações: Serviços de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. Para digitalização de Prestação de Contas, Folhas de Pagamento, Licitações e demais documentos necessários ao cumprimento do presente objeto, referente a (04) quatro exercícios.</i>	Mês Digitalizado	48

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, no intuito de buscar melhorias, tanto para tornar o ambiente de trabalho mais salubre e agradável com a retirada dos arquivos que dividem espaço



com os servidores, bem como propiciar um melhor desempenho dos servidores que terão maior celeridade na localização dos processos, sem o contato com papéis, trazendo benefícios também para o contribuinte com a agilidade no atendimento.

3.2 Diante disto, na busca de implementar, atualizar e renovar, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na digitalização do acervo processual da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, já em arquivos, bem como disponibilização de todos os arquivos digitalizados para guarda própria da secretaria.

3.3 Com o avanço tecnológico e a informatização da maior parte das tarefas do cotidiano, manter os arquivos do município de forma arcaica é inadmissível, ainda mais quando compromete não só o andamento das atividades desenvolvidas pelo setor, mas também a saúde dos servidores, com o acúmulo de poeira e ácaros, comprometendo vias respiratórias e irritações na pele. Desta forma a contratação em questão torna-se imprescindível.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências das instalações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN;

4.2 A Contratada deverá prestar os serviços no horário de 08:00 às 18:00 horas, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira;

4.3 Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto da contratação, que deverá ser realizado (preparação, digitalização e conclusão), do acervo processual físico, conforme abaixo:

4.3.1. Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco.

b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d) Seleção dos documentos para digitalização e armazenamento na localização física de onde foi extraído.

4.3.2. Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

- a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização, contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
- b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.
- c) Inserção de índice de busca e localização da seguinte forma: pastas próprias. Tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato.
- d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial através de upload. e) Restabelecimento da encadernação original do processo.
- f) Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.
- g) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTI, obedecendo no mínimo 200dpi, devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
- h) Armazenamento de documentos eletronicamente e permitir acesso por computador.
- i) Acesso aos documentos de forma gráfica, ou seja, através de pastas, possibilitando assim a localização mais rápida de documentos.

4.3.3. CONCLUSÃO: Disponibilização dos arquivos digitalizados para consulta e inserção pelos servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

4.4 É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o novo endereço;

4.5 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente, às especificações constantes neste termo de referência, isentos de defeitos de fabricação ou de qualquer avaria;

4.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com este Termo de Referência;

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços de tratamento digital (digitalização) deverão ser prestados, dentro do prazo de vigência do respectivo contrato a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos estão de acordo conforme este



termo de Referência, bem como da proposta e Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, **conforme o caso.**

6.2. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:

II- verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada.

6.4. A critério exclusivo do órgão solicitante poderá fazer a verificação de os serviços prestados estão em compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência no Edital e da proposta da Contratada.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

7.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE;

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:
- b) Manter inalterados os preços e condições propostas



- c) Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- d) Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- f) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE
- j) I) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições de bens/equipamentos.
- l) Manter durante toda vigência do contrato a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- m) A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual dos processos arquivados e já existentes.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O referido contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão fixos irredutíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.



12. DAS PENALIDADES

12. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

Viçosa/RN, 09 de março de 2016.

Kleberson Alves dos Santos
CPF: 011.905.264-41
Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Viçosa-RN

Rua Ozéias Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN

Pregão Presencial 013/2016
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todo o acervo de documentos e processos físicos em arquivo referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, guarda eletrônica dos documentos digitalizados em software disponibilizado pelo município, incluindo hardware (scanner e servidor) e mão de obra necessária para a execução do serviço, disponibilização dos arquivos para guarda em banco de dados da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II e neste edital
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - __, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Viçosa-RN

Rua Ozéias Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN

Pregão Presencial 013/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todo o acervo de documentos e processos físicos em arquivo referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, guarda eletrônica dos documentos digitalizados em software disponibilizado pelo município, incluindo hardware (scanner e servidor) e mão de obra necessária para a execução do serviço, disponibilização dos arquivos para guarda em banco de dados da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II e neste edital
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial 013/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, no ato do credenciamento e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Viçosa-RN

Rua Ozéias Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN

Pregão Presencial 013/2016
Processo nº -----
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todo o acervo de documentos e processos físicos em arquivo referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, guarda eletrônica dos documentos digitalizados em software disponibilizado pelo município, incluindo hardware (scanner e servidor) e mão de obra necessária para a execução do serviço, disponibilização dos arquivos para guarda em banco de dados da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II e neste edital
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhor pregoeiro,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial 013/2016.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01 (um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD / UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	48 / Mês Digitalizado	Serviços de Digitalização de Documentos <i>Especificações: Serviços de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. Para digitalização de</i>	1.500,00	72.000,00



		<i>Prestação de Contas, Folhas de Pagamento, Licitações e demais documentos necessários ao cumprimento do presente objeto, referente a (04) quatro exercícios.</i>		
--	--	--	--	--

TOTAL GERAL: R\$ _____ (_____).

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - RN, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº _____ / 2016

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-RN**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

CONTRATANTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.198/00001-48, com sede administrativa à Rua Ozéias Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, residente e domiciliada neste Município.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R. G. nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx;

Têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL **013/2016**, bem como à Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 269/2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Viçosa sob nº 013/2016, relativo ao Pregão Presencial 013/2016, do tipo Menor Preço, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todo o acervo de documentos e processos físicos em arquivo referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, guarda eletrônica dos documentos digitalizados em software disponibilizado pelo município, incluindo hardware (scanner e servidor) e mão de obra necessária para a execução do serviço, disponibilização dos arquivos para guarda em banco de dados da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II e neste edital, do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial 013/2016, Processo 013/2016 e Proposta de Preços da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

2.2. Os serviços a serem realizados através deste contrato constituem-se nas seguintes quantidades:

a) (Quantidade) (xxxxxxxxxxxx) unidades de tratamento digital de imagem correspondente ao item 01;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial 013/2016.

3.2. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

3.3. Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

3.4. O acervo a ser digitalizado compreende os documentos referentes aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

3.5. A digitalização dos documentos será de responsabilidade da empresa Contratada enquanto houver acervo processual físico em arquivo referentes aos exercícios supracitados. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

3.6. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, despesas com manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguros, impostos, taxas e contribuições sociais, salários e outras obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

4.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços no horário de 08:00 às 18:00 horas, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira.

4.3 Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto da contratação, que deverá ser realizado (preparação, digitalização e conclusão), do acervo processual físico, conforme abaixo:

4.3.1. Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco.

e) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

f) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

g) Seleção dos documentos para digitalização e armazenamento na localização física de onde foi extraído.

4.3.2. Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização, contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

c) Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

d) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTI, obedecendo no mínimo 200dpi, devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

4.3.3. CONCLUSÃO: Disponibilização dos arquivos digitalizados para consulta e inserção pelos servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

4.7 É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o novo endereço;



- 4.8** A empresa vencedora deverá atender rigorosamente, às especificações constantes no termo de referência, isentos de defeitos de fabricação ou de qualquer avaria;
- 4.9** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços descritos acima, terão o prazo de execução até 31 de dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços objeto deste contrato que atendam, rigorosamente, às especificações constantes no edital do Pregão N° 013/2016, respeitando as solicitações da CONTRATANTE especificações do Termo de Referência e cláusulas contratuais.
- 6.2.** A comprovação do recebimento dos serviços será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram realizados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.
- 6.3.** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.4.** A critério exclusivo da CONTRATANTE poderão ser realizados testes no(s) item(ns) adquirido(s) de forma a verificar a compatibilidade do(s) mesmo(s) com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo II do Edital Pregão Presencial 013/2016 e da Proposta da CONTRATADA e se estão em pleno funcionamento.
- 6.5.** Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.6.** Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo órgão recebedor, quando serão realizadas, novamente, as verificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado e vistoriado, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados, através de crédito em banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.
- 7.3.** O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.4.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município de 2016:

FONTE:
NATUREZA DE DESPESA:
FUNCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- 10.1.2. Exigir, receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes do Edital e Proposta;
- 10.1.3. Atestar os serviços realizados, bem como sua Nota Fiscal/Fatura;
- 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial 013/2016 e neste contrato;
- 10.1.5. Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.1.6. Realizar todas as informações complementares que se fizerem necessárias por escrito;
- 10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.8. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;
- 10.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Sétima deste instrumento;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato;
- 10.1.11. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.



CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 em suas alterações posteriores, ao Edital Pregão Presencial 013/2016 seus anexos e também ao seguinte:

- 11.1.1.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- 11.1.2.** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 11.1.3.** Realizar os serviços de acordo com as necessidades exigidas pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste contrato, e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.1.4.** Dar plena garantia da qualidade dos serviços, após a entrega, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 11.1.6.** Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexas, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.1.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.1.9.** Reconhecer à CONTRATANTE o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na legislação vigente;
- 11.1.10.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.1.11.** Apresentar Nota Fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados;
- 11.1.12.** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- 11.1.13.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, despesas com manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguros, impostos, taxas e contribuições sociais, salários e outras obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Administração Municipal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
- IV - Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

14.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da prestação de serviços;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

14.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Portalegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2016.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Viçosa - RN, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratante

xx
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:
